



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019



Série

Número 162

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 227/2019

Delegação de competências, com a faculdade de subdelegação, no Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), na sua área de atuação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 517/2019

Aviso de abertura do período de discussão pública do relatório sobre o estado do ordenamento do território.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**Despacho n.º 227/2019**

Considerando que, pelo Despacho n.º 83/2016, de 2 de março, o Secretário Regional de Educação procedeu à delegação de poderes no Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM);

Considerando que, nos termos do Despacho conjunto n.º 67/2019, de 16 de agosto, foram renovadas as comissões de serviço, pelo período de três anos, dos membros do Conselho Diretivo do IQ, IP-RAM.

Atendendo a que se mantém a necessidade de transferir o exercício de determinados poderes necessários à prossecução das atribuições do IQ, IP-RAM, no sentido de simplificar e agilizar a sua atuação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, na sua atual redação, e da alínea m) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, conjugado com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 - Delego com a faculdade de subdelegação, no Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), na sua área de atuação, competência nas seguintes matérias:

- 1.1. Homologar as atas de procedimentos concursais, de ofertas públicas de emprego e dos processos de seleção de formadores.
- 1.2. Conferir posses e assinar termos de aceitação e de nomeação de pessoal.
- 1.3. Outorgar contratos de pessoal.
- 1.4. Autorizar as nomeações, contratações e respetivas renovações, exonerações, rescisões e demais causas de cessação das relações jurídicas de emprego público.
- 1.5. Autorizar a mobilidade de pessoal.
- 1.6. Aprovar o plano anual e acumulação de férias, nos termos da lei, justificar e injustificar faltas e autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado.
- 1.7. Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais, autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legais, bem como autorizar o abono de remunerações.
- 1.8. Autorizar alterações de posicionamentos remuneratórios.
- 1.9. Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço.
- 1.10. Autorizar a recuperação do abono do vencimento de exercício perdido por motivo de

doença bem como, o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, bem como o respetivo processamento.

- 1.11. Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação ou outras atividades similares que decorram em território nacional.
- 1.12. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança e proteção social do pessoal do IQ, IP-RAM, incluindo os atos e despesas referentes a acidentes em serviço, observadas as formalidades legais.
- 1.13. Homologar as avaliações de desempenho.
- 1.14. Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, que decorram em território nacional, aos trabalhadores, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.
- 1.15. Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente, aos atinentes ao sistema retributivo, ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas.
- 1.16. Autorizar a acumulação de funções.
- 1.17. Autorizar contratos de prestação de serviços.
- 1.18. Autorizar contratos de seguro, nos termos legais e autorizar a respetiva atualização.
- 1.19. Organizar e administrar a certificação profissional e decidir sobre a certificação de entidades formadoras.

2 - Ratifico todos os atos praticados, nas matérias acima referidas, até à data de entrada em vigor do presente despacho.

3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, em 19 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**Aviso n.º 517/2019**

Aviso de abertura do período de discussão pública do relatório sobre o estado do ordenamento do território

Dúlio Gil Alves de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público, ao abrigo do

disposto no n.º 4 do artigo 159.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017, de 27 de junho (Diploma que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira), que a Câmara Municipal de Santa Cruz, na sua reunião ordinária pública de 19 de setembro de 2019 aprovou, por unanimidade (Deliberação n.º 235/2019), a proposta do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) de Santa Cruz, para efeitos de submissão a discussão pública, por um período de 30 dias úteis. Durante este período de discussão pública, com início 5 dias após a publicação do presente Aviso, a proposta do REOT

poderá ser consultada no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Santa Cruz no endereço (www.cm-santacruz.pt), ou no edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz, sito à Praça Dr. João Abel de Freitas 9100-157 Santa Cruz - Madeira. A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

24 de setembro de 2019.

O VEREADOR, Dúlio Gil Alves de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)